

Portaria n.º 25, de 14 de agosto de 2009.

Utilização da matrícula SIAPE em todos os documentos oficiais, cédulas de identidade, escalas de serviço e demais atos administrativos no âmbito do CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991 (LOB); combinado com o art. 47, inciso III, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; e considerando que o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal, SIAPE, criado por meio do Decreto Federal n.º 99.328, de 19 jun. 1990, é o órgão responsável para atender a Secretaria de Recursos Humanos nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e desenvolvimento de recursos humanos da Administração Pública Federal direta, ex-Territórios, das autarquias e das fundações públicas, empresas e sociedades de economia mista que recebem dotação do tesouro nacional para pagamento de pessoal e órgãos de segurança do Governo do Distrito Federal – GDF, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a todos os órgãos da Corporação que, a partir da presente data, seja utilizado o número da matrícula SIAPE, em substituição à matrícula SIGRH/GDF (matrícula de quatro dígitos) em todos os documentos oficiais, cédulas de identidade, escalas de serviço e demais atos administrativos no âmbito do CBMDF.

Art. 2º A Seção de Identificação da Diretoria de Pessoal deverá alterar o número da matrícula SIGRH para SIAPE nas cédulas de identidade à medida que os interessados procurarem a referida seção para renovarem suas identidades, pelos motivos de vencimento, promoção, extravio, mudança de estado civil ou outro motivo legal que permita a troca da carteira de identidade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para que todos os segmentos do CBMDF tomem as providências necessárias para dar fiel cumprimento às presentes orientações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral**

(NB n.º 574/2009-DP/S.Exp.)